

27 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM
1946100

27 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1946101

27 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1946102

27 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1946103

**SEGUNDO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES**

entre

27 DEZ. 2016

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.
como Alienante Fiduciária

MICROFILMAGEM

1946104

e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

com a interveniência anuência de

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
como Intervenientes Anuentes

Datado de
21 de dezembro de 2016



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

Pelo presente instrumento particular:

- I. na qualidade de alienante fiduciária das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido abaixo):

VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, Sala 152, CEP 61.939-906, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.875.396/0001-13, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos de São Jorge" ou "Alienante Fiduciária");

- II. na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos Debenturistas (conforme abaixo definido):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, representando a comunhão dos debenturistas das Emissões (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Agente Fiduciário");

sendo a Alienante Fiduciária e o Agente Fiduciário denominados em conjunto "Partes" e, individualmente e indistintamente, "Parte";

com a interveniência anuência de,

- III. na qualidade de emissoras das Ações Alienadas Fiduciariamente:

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 334, CEP 62.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.042/0001-69, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("Vento Formoso" ou "SPE I");

NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 337, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.017/0001-85, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos do Morro do Chapéu" ou "SPE II");

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 339, CEP 62.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.991/0001-24, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos do Paraizinho" ou "SPE III");

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos de Tianguá" ou "SPE IV");

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações de



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-7677

capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 341, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.953/0001-71, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social ("Ventos de Tianguá Norte" ou "SPE V") e, em conjunto com SPE I, SPE II, SPE III e SPE IV, simplesmente "SPEs")

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 334, CEP 62350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.042/0001-69 ("Vento Formoso" ou "SPE I") emitiu 97.402 (noventa e sete mil, quatrocentos e duas) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.402.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e dois mil reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Vento Formoso Energias Renováveis S.A.*" ("Debêntures da SPE I", "Escritura de Emissão da SPE I" e "Emissão da SPE I"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE I realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures, restando 4.508 (quatro mil quinhentas e oito) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE I firmado em 15 de fevereiro de 2016;
- (B) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 337, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.774.017/0001-85 ("Ventos do Morro do Chapéu" ou "SPE II") emitiu 97.403 (noventa e sete mil, quatrocentos e três) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.403.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e três mil reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos do Morro do Chapéu Energias Renováveis S.A.*" ("Debêntures da SPE II", "Escritura de Emissão da SPE II" e "Emissão da SPE II"), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE II realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 92.174 (noventa e duas mil, cento e setenta e quatro) debêntures, restando 5.229 (cinco mil, duzentas e vinte e nove) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE II firmado em 15 de fevereiro de 2016;
- (C) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 339, CEP 62.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.991/0001-24, ("Ventos do Parazinho" ou "SPE III") emitiu 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais),



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-7677

perfazendo o total de R\$103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil de reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM 476, por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A."* (*"Debêntures da SPE III"*, *"Escritura de Emissão da SPE III"* e *"Emissão da SPE III"*), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE III realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 103.756 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e seis) debêntures, restando 140 (cento e quarenta) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE III firmado em 15 de fevereiro de 2016;

(D) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.911/0001-30 (*"Ventos do Tianguá"* ou *"SPE IV"*) emitiu 97.403 (noventa e sete mil, quatrocentas e três) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$97.403.000,00 (noventa e sete milhões, quatrocentos e três mil), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A."* (*"Debêntures da SPE IV"*, *"Escritura de Emissão da SPE IV"* e *"Emissão da SPE IV"*), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE IV realizada em 25 de agosto de 2015, tendo sido subscritas e integralizadas a quantidade de 95.796 (noventa e cinco mil, setecentas e noventa e seis) debêntures, restando 1.607 (um mil seiscentas e sete) debêntures não subscritas e integralizadas, as quais foram canceladas conforme primeiro aditivo à Escritura de Emissão da SPE IV firmado em 15 de fevereiro de 2016;

(E) em 26 de agosto de 2015, a **NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Tianguá, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, Km 342, CEP 62.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.953/0001-71 (*"Ventos do Tianguá Norte"* ou *"SPE V"*) e, em conjunto com SPE I, SPE II, SPE III, SPE IV e SPE V, as *"SPEs"* emitiu 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo o total de R\$103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil de reais), as quais foram objeto de oferta pública de distribuição das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, por meio do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Nova Ventos de Tianguá Norte Energias Renováveis S.A."* (*"Debêntures da SPE V"*, em conjunto com Debêntures da SPE I, Debêntures da SPE II, Debêntures da SPE III, Debêntures da SPE IV, *"Debêntures"*; *"Escritura de Emissão da SPE V"*, em conjunto com Escritura de Emissão da SPE I, Escritura de Emissão da SPE II, Escritura de Emissão da SPE III, Escritura de Emissão da SPE IV, *"Escrituras de Emissão"*; e *"Emissão da SPE V"*, em conjunto com Emissão da SPE I, Emissão da SPE II, Emissão da SPE III e Emissão da SPE IV, *"Emissão"*), conforme autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária da SPE V realizada em 25 de agosto de 2015;



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184-6º And.-F.: 3377-7677

- (F) para assegurar o integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pelas SPEs decorrentes das Escrituras de Emissão, a Ventos de São Jorge, na qualidade de única acionista das SPEs, alienaram fiduciariamente a totalidade das ações de emissão das SPEs ("Ações") em favor do Agente Fiduciário, agindo em nome e para o benefício dos Debenturistas ("Alienação Fiduciária"), nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações firmado em 26 de agosto de 2015, conforme aditado em 24 de agosto de 2016 ("Contrato"); e
- (G) nesta data, as Escrituras de Emissão foram aditadas para alterar a data de vencimento das Debêntures.

ISTO POSTO, as Partes resolvem, de comum acordo, celebrar este Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações ("Aditamento"), que será regido pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA I - ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da alteração da data de vencimento das Debêntures, as Partes resolvem alterar o Anexo I do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Para fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 18 da Lei 9.514, as Obrigações Garantidas possuem as seguintes características:

Emissora	NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	Até R\$92.894.000,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas até 92.894 (noventa e duas mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	A data de vencimento das debêntures é 24 de fevereiro de 2017.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-7677

	impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
--	---

Emissora	NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	R\$ 92.174.000,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e quatro mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas 92.174 (noventa e dois mil, cento e setenta e quatro) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	A data de vencimento das debêntures é 24 de fevereiro de 2017.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora	NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	Até R\$103.756.000,00 (centos e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais)



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-7677

Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas até 103.756 (centos e três mil, setecentas e cinquenta e seis) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	A data de vencimento das debêntures é 24 de fevereiro de 2017.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema de Pagamento da Remuneração	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos	Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora	NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie	As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão	Até R\$95.796.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas até 95.796 (noventa e cinco milhões, setecentas e noventa e seis) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries	A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão	26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento	A data de vencimento das debêntures é 24 de fevereiro de 2017.
Esquema de Amortização	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração	As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F:3377-7677

		ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema Pagamento Remuneração	de da	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos		Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Emissora		NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Espécie		As debêntures são da espécie com garantia real e contam com garantia fidejussória adicional.
Valor de Emissão		R\$ 103.896.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais)
Quantidade/Valor Nominal Unitário		O valor nominal unitário das debêntures é de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Integralização. Foram emitidas 103.896 (cento e três mil, oitocentas e noventa e seis) debêntures. Não há atualização monetária do valor nominal das debêntures.
Séries		A emissão foi realizada em série única.
Data de Emissão		26 de agosto de 2015.
Data de Vencimento		A data de vencimento das debêntures é 24 de fevereiro de 2017.
Esquema Amortização	de	O valor nominal unitário das debêntures será pago integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Remuneração		As debêntures fazem jus a uma remuneração correspondente à variação percentual acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento ou, conforme o caso, até a data de vencimento antecipado ou do resgate das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.
Esquema Pagamento Remuneração	de da	Os juros remuneratórios das debêntures serão pagos integralmente em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de eventual resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório ou vencimento antecipado.
Encargos		Sem prejuízo dos juros remuneratórios das debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro



27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-7677

rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de assinatura deste Aditamento, às suas custas e exclusivas expensas, as Alienantes Fiduciárias deverão registrar este Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das circunscrições das sedes de todas as Partes, devendo fornecer uma via física registrada deste Aditamento ao Agente Fiduciário, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar dos referidos registros nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

2.2. Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.3. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Aditamento, fica desde já eleito o foro da Cidade de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam.

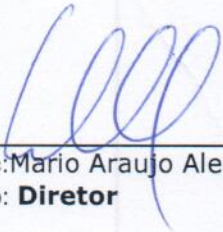
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 7 (sete) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016.

*(As assinaturas constam das páginas seguintes.)
(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)*

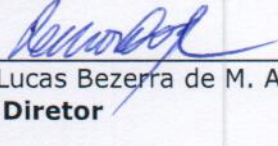


[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações - 1/4]



VENTOS DE SÃO JORGE HOLDING S.A.

Nome: Mario Araujo Alencar Araripe
Cargo: **Diretor**



Nome: Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe
Cargo: **Diretor**

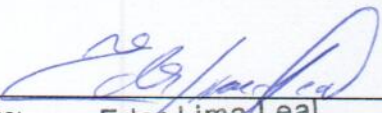
(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

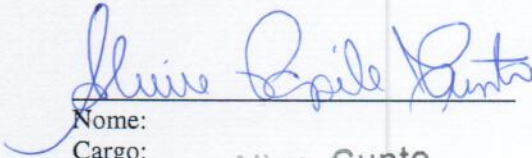
27 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184-6º And.-F:3377-7677

[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de
Ações – 2/4]

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Eder Lima Leal
Cargo: Procurador


Nome: Aline Cunto
Cargo: Procuradora

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)





(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

Diretor

Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe

Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Diretor

Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe

Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy

NOVA VENTOS DE TIANGUÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Diretor

Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe

Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Diretor

Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe

Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy

NOVA VENTOS DO MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Diretor

Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe

Diretor

Clécio Antônio Campodônio Eloy

NOVA VENTO FORMOSO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

[Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de
Ações - 3/4]

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
27 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHALUT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-1677

TESTEMUNHAS:

1. Aline F. Perondi
 Nome: Aline F. Perondi
 CPF/MF: RG: 32.321.924-x
 CPF: 309.742.988-32

2. Meire Wistovski
 Nome: Meire Wistovski
 CPF/MF: RG: 292.397.778-57
 CPF: 30.488.857-6

(Restante da página intencionalmente deixada em branco.)

7^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol. R\$ 73,33
 Estado R\$ 20,80
 Ipeesp R\$ 10,78
 R. Civil R\$ 3,87
 T. Justiça R\$ 5,01
 M. Público R\$ 3,54
 ISS R\$ 1,53
 Total R\$ 118,86

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

Jose Antonio Michaluart - Oficial

7^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol. R\$ 73,33
 Estado R\$ 20,80
 Ipeesp R\$ 10,78
 R. Civil R\$ 3,87
 T. Justiça R\$ 5,01
 M. Público R\$ 3,54
 ISS R\$ 1,53
 Total R\$ 118,86

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

Jose Antonio Michaluart - Oficial

7^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol. R\$ 73,33
 Estado R\$ 20,80
 Ipeesp R\$ 10,78
 R. Civil R\$ 3,87
 T. Justiça R\$ 5,01
 M. Público R\$ 3,54
 ISS R\$ 1,53
 Total R\$ 118,86

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

Jose Antonio Michaluart - Oficial

7^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol. R\$ 73,33
 Estado R\$ 20,80
 Ipeesp R\$ 10,78
 R. Civil R\$ 3,87
 T. Justiça R\$ 5,01
 M. Público R\$ 3,54
 ISS R\$ 1,53
 Total R\$ 118,86

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

Jose Antonio Michaluart - Oficial

7^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol. R\$ 73,33
 Estado R\$ 20,80
 Ipeesp R\$ 10,78
 R. Civil R\$ 3,87
 T. Justiça R\$ 5,01
 M. Público R\$ 3,54
 ISS R\$ 1,53
 Total R\$ 118,86

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

Jose Antonio Michaluart - Oficial

7^o Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
 José Antônio Michaluart - Oficial

Emol. R\$ 73,33
 Estado R\$ 20,80
 Ipeesp R\$ 10,78
 R. Civil R\$ 3,87
 T. Justiça R\$ 5,01
 M. Público R\$ 3,54
 ISS R\$ 1,53
 Total R\$ 118,86

Seios e taxas
 Recolhidos p/verba

Jose Antonio Michaluart - Oficial

